



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



Resolução do Legislativo nº 02/2023

Ementa: "Fixa o subsídio dos Vereadores para a legislatura de 2025 à 2028 e dá outras providências".

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, submete à apreciação do Plenário o seguinte **Projeto de Resolução**:

Art. 1º - Para a legislatura 2025/2028, o subsídio dos membros do Poder Legislativo Municipal é fixado em R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), a partir de 1º de fevereiro de 2025, nos termos da alínea 'b', inciso VI, do artigo 29 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Em qualquer caso, a fixação do subsídio indicado no caput acima obedecerá a previsão contida nos artigos 29, inciso VII, 29-A, inciso I e § 1º e inciso XI, artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - Aos subsídios fixados por esta Resolução será assegurado às garantias previstas na Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Vereador nomeado para exercer o cargo comissionado na Administração Municipal deverá optar entre os subsídios correspondentes ao mandato eletivo que detém e os vencimentos fixados para o cargo em comissão, com ônus para a Prefeitura Municipal, ou outro órgão requisitante.

Art. 3º - Fica atribuída ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cumaru, verba de representação no valor correspondente a 100% (cem por cento) do subsídio mensal pago ao vereador.

§ 1º - A verba de representação de que trata este artigo dar-se-á em razão das atribuições inerentes ao exercício da Presidência da Câmara, sendo está de natureza indenizatória.

Art. 4º - O vereador que não comparecer às sessões legalmente remuneradas, sem justo motivo, sofrerá desconto correspondente às suas faltas.

Art. 5º - As despesas para a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo, ou por emendas parlamentares, nas propostas orçamentárias anuais e em seu plano plurianual.



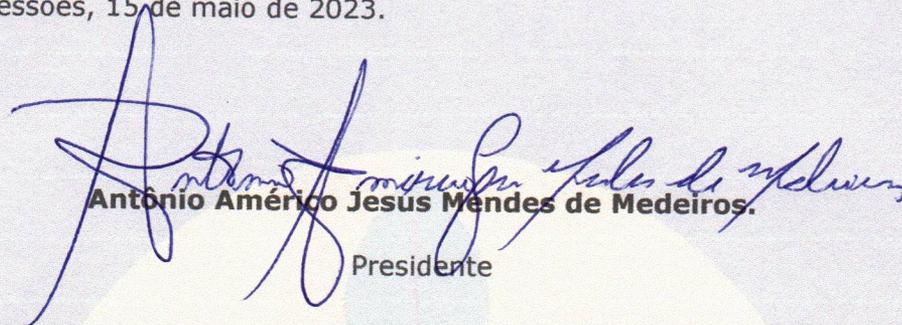
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2023.


Antônio Américo Jesus Mendes de Medeiros.
Presidente